

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.364

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Novembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.751 de 07 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3681/3682/3720/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.392.000,00 (onze milhões, trezentos e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5006-2260- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.30	01	200.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3190.11	70	2.000.000,00
	3390.14	01	100.000,00
	3390.33	01	25.000,00
	3390.39	01	2.000.000,00
	3390.39	70	7.000.000,00
10.305.5050-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3390.33	57	50.000,00
	4490.52	57	17.000,00
TOTAL			11.392.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5006-2264- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.39	01	200.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3350.39	01	300.000,00
	3350.41	01	295.000,00
	3390.32	01	50.000,00
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ	3390.30	01	700.000,00
	3390.36	01	150.000,00
	3390.39	01	130.000,00
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390.30	01	370.000,00
	3390.39	01	130.000,00
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3190.11	70	8.000.000,00
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3190.11	70	1.000.000,00
10.305.5050-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3390.39	57	67.000,00
TOTAL			11.392.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.752 de 07 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3421/3422/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4295- SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO BÁSICA AO CUSTODIADO, FAMILIARES DE APENADOS E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3190.16	00	80.000,00
	3390.30	00	1.500.000,00
	3390.39	00	100.000,00
	4490.52	00	1.500.000,00
TOTAL			3.180.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.753 de 07 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3738/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 944,72** (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.93	58	944,72
TOTAL			944,72

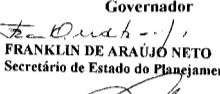
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos de saldos do Convênio nº 041/2004 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Justiça, e o Estado da Paraíba, por intermédio da Defensoria Pública da Paraíba, creditados na conta nº 9.058-1, do Banco do Brasil S/A.

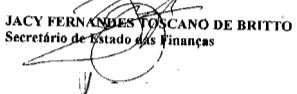
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

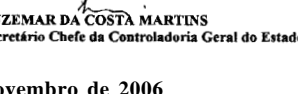
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.754 de 07 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3757/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

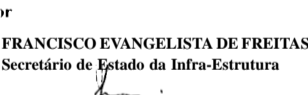
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

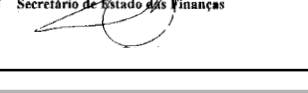
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

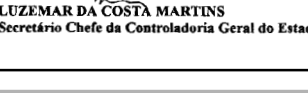
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 27.755 de 07 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3674/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 840.484,00** (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4034- PROMOÇÃO DE EVENTOS E CURSOS	3190.11	70	40.000,00
	3390.14	70	5.000,00
	3390.30	70	49.100,00
	3390.33	70	143.040,00
	3390.36	70	440.140,00
	3390.39	70	163.204,00
TOTAL			840.484,00

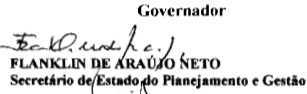
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Termos de Contratos de Serviços de nºs 006/0024/0025/0026/0027/0028/2006, que fazem entre sim, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Escola de Serviços Público do Estado da Paraíba - ESPEP, conforme conta de nº 4003430, do Banco Real.

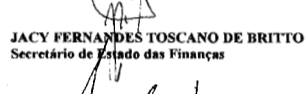
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

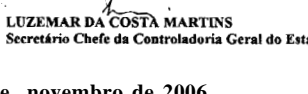
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JOSÉ AGUIÑALDO RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.756 de 07 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3740/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	5.000,00
	3390.39	00	10.000,00
TOTAL			15.000,00

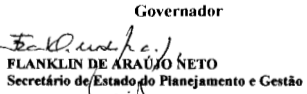
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

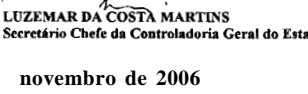
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.757 de 07 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.972, de 06 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3702/3703/3705/3707//2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.040.000,00** (quatorze milhões e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-4313- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO	3190.09	03	20.000,00
	3190.11	03	6.000.000,00

22.105 – COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3190.09	00	20.000,00
	3190.11	00	8.000.000,00
TOTAL			14.040.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	400.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	450.000,00
12.122.5249-2584- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	3190.16	00	200.000,00
12.122.5249-2586- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	3190.16	00	180.000,00
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	120.000,00
	3390.36	00	100.000,00
	3390.39	00	80.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	00	200.000,00
	3390.39	00	600.000,00
12.361.5036-2320- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	3390.30	00	250.000,00
	3390.30	03	600.000,00
	3390.39	00	500.000,00
12.361.5036-2326- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	3390.39	00	1.200.000,00
	3390.39	03	800.000,00
12.361.5036-2333- FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA	3390.30	00	150.000,00
	3390.33	00	150.000,00
	3390.36	00	250.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2340- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	00	100.000,00
	3390.33	00	120.000,00
	3390.36	00	100.000,00
	3390.39	00	500.000,00
	3390.39	03	400.000,00
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	00	160.000,00
12.361.5036-2755- DISTRIBUIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO E MATERIAL ESCOLAR	3390.30	00	490.000,00
	3390.30	03	20.000,00
	3390.39	03	2.000.000,00
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	03	900.000,00
	3350.39	03	400.000,00
	3390.39	03	900.000,00

22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.30	00	200.000,00
12.366.5065-2771- ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.36	00	750.000,00
12.366.5065-2772- CAPACITAÇÃO DE DOCENTE, PROFESSORIS E ALFABETIZADORES	3390.39	00	150.000,00

22.105 – COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.14	00	10.000,00
	3390.30	00	10.000,00
12.362.5104-2763- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO ENSINO MÉDIO	3390.30	00	100.000,00

22.109 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.363.5206-2511- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.30	00	100.000,00
	3390.35	00	100.000,00
	3390.39	00	100.000,00

22.110 – SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5128-2180- FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	3390.39	00	200.000,00
TOTAL			14.040.000,00

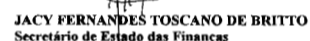
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.758 de 07 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3718/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2772- CAPACITAÇÃO DE DOCENTE, PROFESSORIS E ALFABETIZADORES	3390.39	56	41.800,00
TOTAL			41.800,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos transferidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Resolução/FNDE/CD/Nº 22/2006, de 22 de abril de 2006, da Portaria nº 93, de 21 de setembro de 2006 e do Comunicado nº 36/2006, conforme conta de nº 10.433-7, do Banco do Brasil S.A.

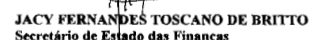
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.759 de 07 de novembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3706/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.685.846,85 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	03	3.685.846,85
TOTAL			3.685.846,85

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação e da Remuneração de Depósitos Bancários da Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e conta de nº 7.00357-7 do Banco Real S.A, conforme discriminação abaixo:

Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEF	R\$	3.657.740,94
Remuneração de Depósitos Bancários do Excesso da Receita do FUNDEF ...	R\$	28.105,91
TOTAL GERAL	R\$	3.685.846,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.760 de 07 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3717/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.37	00	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.33	00	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.761 de 07 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3699/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 203.437,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	00	203.437,00
TOTAL			203.437,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

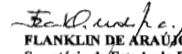
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	00	203.437,00
TOTAL			203.437,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do
Desenvolvimento Econômico

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.762 de 07 de novembro de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3699/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 – COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5084-2999- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3350.39	70	60.000,00
	3390.39	70	180.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 – COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5084-2999- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3340.39	70	80.000,00
	4440.52	70	80.000,00
	4450.52	70	80.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do
Desenvolvimento Econômico

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG -2278 /2006)

João Pessoa, 07 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº

4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 413/2004/SSP...

RESOLVE nomear ARLAN KLEBER DE LUCENA SOUZA para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Classe A, da Polícia Civil de Carreira...

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2279 /2006) João Pessoa, 07 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado...

RESOLVE nomear HAROLDO DE ALBUQUERQUE PORTELA JÚNIOR para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC-610, Classe A, da Polícia Civil de Carreira...

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2280 / 2006) João Pessoa, 07 de novembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado...

RESOLVE, de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar CLÁUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA...

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Receita

PORTARIA Nº 228/GSER João Pessoa, 31 de outubro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005...

RESOLVE

Art.1º Designar, de acordo com o art. 1º, § 1º, inciso VIII, do Decreto nº 25.152, de 02 de julho de 2004...

Matrícula Funcionário Setor
147.746-3 Eliezer Bizerra Duarte GNR-3/Central de Faturas – Icms Garantido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2006.

PORTARIA Nº 229/GSER João Pessoa, 6 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005...

RESOLVE designar FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 089.546-6...

servidora ANA MARIA DA PAIXÃO DUARTE, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.734-0, Coletor, Símbolo DAI-3...

PORTARIA Nº 230/GSER João Pessoa, 6 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005...

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar JOSE GOUVEIA PORTELA, matrícula nº 155.618-5...

Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Sumé, de 3ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Serra Branca...

PORTARIA Nº 231/GSER João Pessoa, 6 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005...

RESOLVE designar FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.749-0...

Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Uiraúna, de 3ª Classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe...

PORTARIA Nº 233/GSER João Pessoa, 6 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 121, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003...

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004...

Lei Complementar nº 58/2003, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa...

PORTARIA Nº 234/GSER João Pessoa, 06 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005...

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar ADRIANA MACEDO HENRIQUES MARACAJÁ COUTINHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual...

MILTON LOPES SOARES
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO

REPASSES PARA OS MUNICIPIOS DO ICMS, IPVA E IPI REFERENTE A SETEMBRO/06

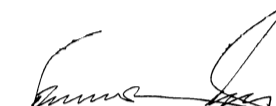
Table with columns: NOME DO MUNICIPIO, INDICE, ICMS, IPVA, IPI, TOTAL. Lists various municipalities and their respective tax indices and totals for September 2006.

RESENHA Nº 715/2006

EXPEDIENTE DO DIA 07/11/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUIN-
TES PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
6.014.809-8	ABIGAIL ANTONIO EBRAHIM	85.017-9	SEEC
6.050.503-6	ANA EMILIA DE ALMEIDA PINTO	64.527-3	SES
6.013.518-2	ANÁLIA DE CASSIA ALEXANDRE BARREIRO	143.843-3	SEEC
6.015.214-1	ANTONIA DE LIMA MOURA	136.447-2	SEEC
6.013.514-0	ANTONIO DE PADUA RIQUE DE PLACIDO	85.181-7	SEEC
6.013.236-1	ANTONIO SEVERINO CAVALCANTE	95.323-7	SEEC
6.014.042-9	CRISTINA CASTRO NÓBREGA	144.588-0	SEEC
6.050.563-0	DEUSILENE CAVALCANTE DE SOUSA	148.432-0	SES
6.012.806-2	EDINALDA DIAS DA SILVA CAVALCANTI	133.955-9	SEEC
6.013.311-2	EUNICE PEREIRA FELINTO SILVA	114.857-5	SEEC
6.013.985-4	FERNANDO ANTONIO RAMALHO MONTENEGRO	98.635-6	SER
6.050.540-1	FRANCELUCIA PORTO ELEUTERIO	134.464-1	SEDH
6.013.058-0	MARCONI TAVEIRA DA FONSECA	83.420-3	SEEC
6.015.028-9	MARIA AUCILIADORA DE SOUSA LIMA	144.064-1	SEEC
6.014.033-0	MARIA CÉLIA TEODORO	131.363-1	SEEC
6.014.667-2	MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA	95.322-9	SEEC
6.015.387-3	MARIA DO SOCORRO DINIZ BARROSO	141.485-2	SEEC
6.015.031-9	MARIA SALETE DA SILVA	143.758-5	SEEC
6.015.226-5	MAUDE VILAR	144.698-3	SEEC
6.010.624-7	ODINELIA MONTEIRO DA SILVA	137.794-9	SEEC
6.010.553-4	PEDRO DE OLIVEIRA LEITE	128.387-1	SEAP
6.013.395-3	RENATA GARNIER ARAGÃO RODRIGUES	135.968-1	SEEC
6.014.258-8	ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	142.974-4	SEEC
6.013.621-9	ROSALIA BATISTA DO NASCIMENTO	82.666-9	SEDH
6.013.989-7	ROZILDA JALES DE OLIVEIRA ROCHA	68.100-8	SEEC



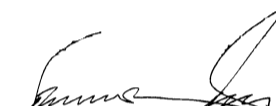
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 716/2006

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU o seguinte processo de
DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
06.015.741-1	TERCINA CRISTINA DE FREITAS BARROS	130.482-8	SEEC



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1114

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7958-06,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM GABRIEL VIEIRA VALÕES, matrícula nº 503.470-1, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1115

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1777-06,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM SEVERINO BARBOSA DE FREITAS, matrícula nº 503.659-3, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1116

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9976-06,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo PM REGINALDO ALVES DE LIMA FEITOSA, matrícula nº 516.362-5, conforme o disposto no art. 40, §1º, I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C a Lei 3.909/77, arts. 94, II e 96, I - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I; 18 e 32 c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos dos arts. 197, XV e 230 da LC nº 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1117

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 867-06,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o Cabo PM JOÃO BOSCO PEREIRA, matrícula nº 510.284-7, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 88, II e art. 90, I, “c” da Lei nº3.909/77- com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12,14, II, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 – art. 197, XV da LC 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1118

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 267-06,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o Cabo PM PEDRO LIRA DOS SANTOS, matrícula nº 510.013-5, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 88, II e art. 90, I, “c” da Lei nº3.909/77- com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12,14, II, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 – art. 197, XV da LC 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1119

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 422-06,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o Cabo PM RUBENS CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 511.036-0, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 88, II e art. 90, I, “c” da Lei nº3.909/77- com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12,14, II, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 – art. 197, XV da LC 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de outubro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1120

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7949-06,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Subtenente PM JOSÉ NOBERTO DE MELO, matrícula nº 503.765-4, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 24 de outubro de 2006



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV